

TERMO DE REFERÊNCIA n° 167/2025/IMA/GEBIO

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Contratação de empresa para realizar serviço de elaboração e execução de Projeto de monitoramento populacional do preá-de-moleques (Cavia intermedia)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O preá-de-Moleques-do-Sul, cujo nome científico é *Cavia intermedia*, é um pequeno e raro mamífero cujo habitat está restrito a apenas uma ilha de cerca de 10 hectares localizada no arquipélago de Moleques do Sul, na costa de Santa Catarina. A espécie figura entre os 20 pequenos mamíferos mais ameaçados do mundo e foi considerada Criticamente Ameaçada de Extinção em todos os níveis: global, nacional e estadual.

As Ilhas Moleques do Sul estão legalmente protegidas, pois integram os limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, a maior unidade de conservação de proteção integral do Estado de Santa Catarina. Por outro lado, algumas ameaças à conservação da espécie não puderam ser detidas em decorrência da proteção legal.

Por isso, foi elaborado e instituído o Plano de Ação Estadual para Conservação do Preá-de-Moleques, em parceria com o Instituto Tabuleiro, organização privada sem fins lucrativos, e com o financiamento da Fundação Grupo O Boticário de Proteção à Natureza. Este Plano é o primeiro plano de ação no país para pequenos mamíferos e o segundo estadual para uma espécie ameaçada em Santa Catarina, chamados de “Plano de Ação Estadual para Conservação (PAE)”. O PAE Preá foi aprovado pela publicação da Portaria IMA N° 236/2019 em 12/11/2019. Mais informações podem ser consultadas no site do Plano: <https://ima.sc.gov.br/index.php/biodiversidade/planos-de-acao/pae-prea-de-moleques>

A elaboração do Plano estabeleceu uma matriz de planejamento contendo 28 ações consideradas prioritárias para a conservação do preá. Atualmente o Plano de Ação encontra-se em fase final de seu primeiro ciclo de implementação.

Dentre estas ações prioritárias está a ação 2.6: “Realizar monitoramento populacional do Preá-de-Moleques-do-Sul e das variáveis bióticas e abióticas associadas à sua sobrevivência”. Esta ação foi iniciada em outubro de 2021 com a execução do Projeto “Avaliação de procedimentos de monitoramento populacional não invasivo do preá-de-Moleques (*Cavia intermedia*) endêmico da Ilha de moleques do Sul, Parque Estadual da Serra do Tabuleiro” (Autorização de Pesquisa N° 09/2021, Processo IMA 55916/2022). Foram instaladas 20 armadilhas fotográficas na Ilha, sendo realizadas quatro campanhas, uma por estação do ano, compostas por duas idas à ilha em cada, para instalação e recolhimento das armadilhas.

Dessa forma, esta contratação visa dar continuidade à execução desta ação prioritária nos próximos dois anos.

2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços previstos serão realizados em uma área localizada na parte insular do município de Florianópolis – SC, área gerida pelo IMA e que compõe o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, Arquipélago de Moleques do Sul, Zona Intangível do Parque, onde só é possível acessar com autorização do IMA. A figura 01 mostra a localização da área mencionada em relação à zona costeira do município.

O arquipélago de Moleques do Sul é composto por três ilhas de formação granítica localizadas a 8,25km a sudeste da Ilha de Santa Catarina. O preá-de-moleques encontra-se na ilha Maior do arquipélago, a qual possui aproximadamente 10 hectares de área e que, devido a sua geografia composto por costões rochosos sem formação de praia, possui difícil acesso para desembarque. A ilha não possui cursos d'água permanentes, bem como outras fontes de água, apenas poças efêmeras. É considerada o principal abrigo para a reprodução de aves marinhas na costa catarinense, e um ponto de refúgio e descanso para outros mamíferos, como o leão-marinho (*Otaria flavescens*).

O arquipélago é Zona Intangível do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, com o objetivo de controlar e monitorar o acesso e os impactos sobre a Ilha de Moleques do Sul e a população do preá, e é fiscalizado pelo IMA, Marinha do Brasil e Polícia Ambiental.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Realizar o monitoramento populacional do preá-de-moleques (*Cavia intermedia*) através de métodos não invasivos com o uso de armadilhas fotográficas.

3.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para a ação 2.6 do Plano de Ação: realizar monitoramento populacional do Preá-de-moleques-do-Sul e das variáveis bióticas e abióticas associadas à sua sobrevivência.
- Obter estimativas populacionais da espécie.
- Produzir informações e acervo de imagens para educação ambiental.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

O monitoramento deverá prever:

- Aquisição de equipamentos;
- Cronograma de execução, com previsão de chegada e retorno no mesmo dia, sem pernoite;
- Despesas com transporte e logística;
- Número de incursões a ilha, considerando instalação, revisão e recolhimento dos equipamentos;
- A participação de pelo menos 1 membro da equipe técnica do IMA nas incursões a ilha.

5. PROPOSTA

A proposta a ser apresentada, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: felipeciola@ima.sc.gov.br e deverá preencher os seguintes requisitos:

a. A proposta deve ser apresentada com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal, dados bancários: nome do banco, n.º da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos

c. Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal;

d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e. Conter prazo de prestação dos serviços;

f. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro;

g. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem prejuízo poderão ser desconsiderados. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 82/2024. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

6. PRAZOS

O prazo para entrega das propostas financeiras será de 20 dias corridos a partir do envio eletrônico deste Termo de Referência. O prazo de execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência é de 24 (vinte e quatro) meses após a autorização a ser emitida pela CONTRATANTE.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O desenvolvimento dos produtos previstos neste Termo de Referência demandará uma interação bastante próxima entre a CONTRATADA e a equipe do IMA, para que as expectativas, relacionadas ao conteúdo e qualidade dos produtos não sejam frustradas. A aprovação do produto final será de responsabilidade do IMA, e dependerá da apresentação prévia (pelo menos 5 dias) do produto pela CONTRATADA, condicionada ao atendimento de solicitações de ajustes da equipe do IMA,

O pagamento à CONTRATADA será realizado pelo empreendedor NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.443.452/0001-67, que conta com recursos financeiros, provenientes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA 215/2021, SGPe Processo IMA 57695/2022, referente à instalação do empreendimento LT 525/230 138 KV Joinville Sul – Itajaí II - Biguaçu.

8. EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prever a equipe técnica e todos os equipamentos necessários a execução do projeto

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

A CONTRATADA deverá apresentar à equipe do IMA a proposta de projeto, para eventuais sugestões de alterações, assim como os esboços dos relatórios, para posteriormente elaboração dos produtos finais. O produto final (relatórios, planilhas e mapas) deverá ser apresentado em formato digital, disponibilizada em formatos PDF, JPEG, DOC, XLS, KML, SHP, SHX, SBN, SBX, PRJ tornando acessíveis e com possibilidade de atualização dos dados ao longo do tempo.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A empresa selecionada para a execução do referido objeto deverá atender aos critérios exigidos pela empresa contratante (NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A) e interveniente (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA-IMA).

11. CONDIÇÕES COMERCIAIS E FISCAIS

Poderão participar deste processo de contratação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste TdR e na Manifestação e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto descrito. É recomendada a leitura integral deste termo e seus anexos, uma vez que sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da empresa participante. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições estabelecidas no TR
- b) Empresas declaradas inidôneas;

A participação neste processo de contratação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo do TdR bem como da observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

12. DO CONTRATO

O contrato de execução do objeto deste Termo de Referência nº 167/2025, será realizado entre a

empresa vencedora do processo de seleção que será realizado por meio da modalidade manifestação de interesse realizado pelo Instituto do Meio ambiente de Santa Catarina – IMA, por meio de carta convite. Sobre a presente contratação o valor global permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência da contratação. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para análise dos portfólios das empresas que irão compor a lista curta, serão adotados alguns critérios, quais sejam:

1 - Critérios Eliminatórios

Para compor a lista curta, as empresas interessadas deverão atender em seus portfólios ambos os critérios:

a – Capacidade Técnica – Será analisada através da composição da equipe técnica que se propõe à execução da demanda. Serão consideradas aptas as empresas que apresentarem em sua equipe técnica ao menos um profissional que tenha experiência comprovada no monitoramento de pequenos mamíferos e de espécies ameaçadas de extinção através de métodos não invasivos. Deverá ser apresentado atestado de capacidade que comprove a experiência do profissional.

b – Atestado de capacidade que comprove experiência da empresa na área de monitoramento populacional de espécies ameaçadas de extinção através de métodos não invasivos em ambientes insulares - Será considerada apta a empresa que comprovar experiência por meio de atestado de capacidade.

c – Atestado de capacidade que comprove experiência da empresa em monitoramento populacional de mamíferos através de métodos não invasivos em áreas protegidas - Será considerada apta a empresa que comprovar experiência na área.

2 - Critérios Classificatórios

Caso mais de 6 empresas demonstrem interesse em compor a lista curta, os seguintes critérios serão adotados para seleção das empresas melhores pontuadas.

a – Tempo de experiência – Atestado de capacidade que comprove tempo de experiência na área de monitoramento de pequenos mamíferos através de métodos não invasivos contará 1 ponto para cada mês de experiência, com pontuação máxima de 70 pontos

b – Titulação da equipe técnica – A titulação da equipe técnica contará pontos com pontuação máxima de 30 pontos, conforme segue:

Especialista – 05 pontos

Mestre – 10 pontos

Doutor – 15 pontos

14. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir rigorosamente todas as normas, regulamentos, diretrizes e protocolos estabelecidos para o local de execução do contrato, que se trata de uma ilha situada no interior de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, classificada, conforme zoneamento, como **Zona Intangível**. O acesso à referida área está sujeito a regras específicas, devendo a CONTRATADA seguir os protocolos previamente estabelecidos pelo órgão gestor da unidade, inclusive quanto à solicitação de autorização de entrada, horários permitidos, condutas obrigatórias e proibidas, e demais condicionantes ambientais. O descumprimento dessas disposições poderá implicar sanções

administrativas, civis e/ou penais, conforme a legislação vigente, além de configurar inadimplemento contratual.

É responsabilidade da CONTRATADA:

- a. fornecer serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas;
- c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

A presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o IMA Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA e contratada, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida as empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente processo de contratação;

Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

O IMA- Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina poderá revogar a contratação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado no Termo de Referência 167/2025;

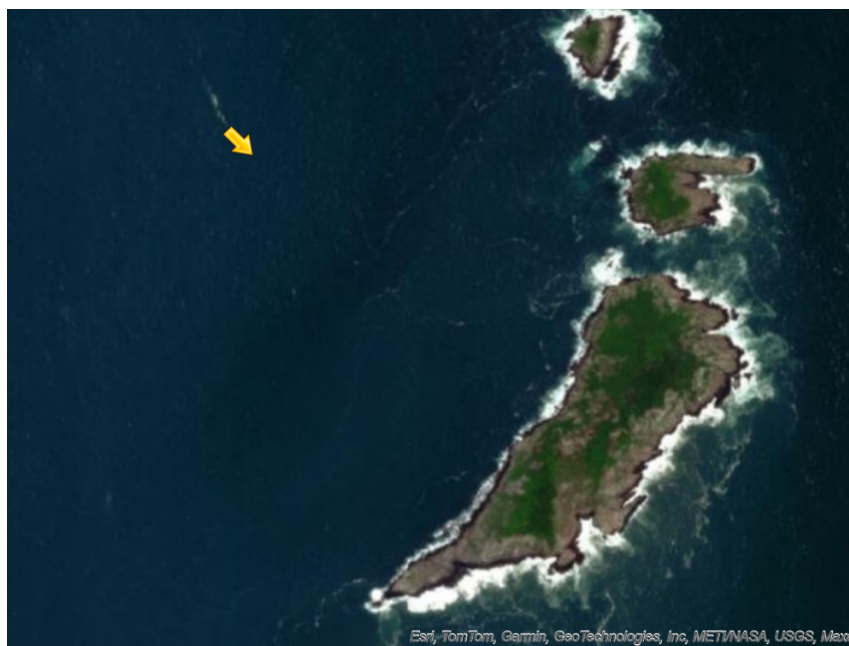
Todos os custos e despesas indiretas como impostos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, e outras despesas tributárias e operacionais da empresa, devem estar refletidos nos preços propostos, não sendo admitido o repasse posterior de custos e despesas desta natureza à CONTRATANTE, que somente pagará os valores exatos das faturas correspondentes aos desembolsos previstos na proposta, e formalizados em contrato a ser assinado entre a CONTRATANTE e a empresa vencedora desta Coleta de Preços.

Florianópolis, 28 de julho de 2025.

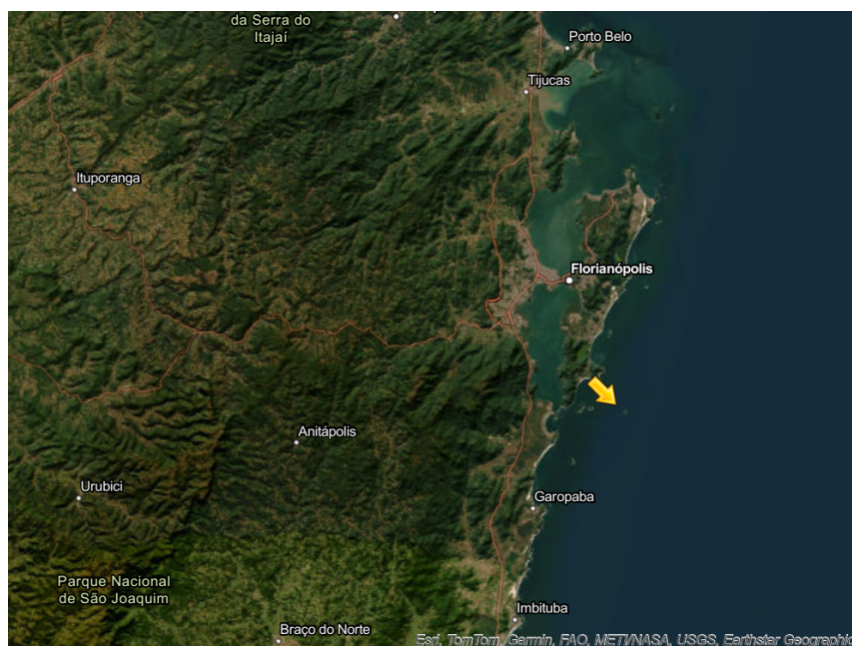
Felipe Ciola

Gerente de Biodiversidade e Florestas

Anexo



Arquipélago de Moleques do Sul



Localização do Arquipélago de Moleques do Sul em relação à Zona Costeira do município de Florianópolis.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6CFK936W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE CIOLA (CPF: 077.XXX.589-XX) em 28/07/2025 às 12:30:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:13 e válido até 13/07/2118 - 13:53:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDU3Njk1XzU3NzA2XzlwMjJfNkNGSzkzNlc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00057695/2022** e o código **6CFK936W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.